CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.1087/2026

Excelentíssimo Senhor
Vereador Giulliano Sousa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

A vereadora que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer após ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, Renato Carvalho Fernandes, encaminhando Projeto de Lei para apreciação e avaliação, o qual “Institui o "Mês da Solidariedade Materna", a ser comemorado no mês de maio, no âmbito do Município”.

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 22 de abril de 2026.

Débora de Sousa Dau
Vereadora Proponente - Republicanos

APROVADO 13 votos
REPROVADO - votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 22/04/2026

Documento Eletrônico
Assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade:
https://verificador.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. /2026

“Institui o Mês da Solidariedade Materna, a ser comemorado no mês de maio, no âmbito do Município”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Araguari, o "Mês da Solidariedade Materna", a ser celebrado anualmente durante o mês de maio, com o objetivo de promover ações de acolhimento, conscientização, valorização e apoio às mães em suas diversas realidades.

Art. 2º O "Mês da Solidariedade Materna" terá como finalidade:
I - sensibilizar a sociedade sobre os desafios enfrentados pelas mães, especialmente em situações de vulnerabilidade social, luto materno, maternidade solo e questões de saúde física e mental;
II - promover campanhas educativas, rodas de conversa, oficinas, palestras e atividades voltadas à escuta e ao acolhimento das mães;
III - incentivar políticas públicas de apoio à maternidade e à primeira infância;
IV - fortalecer a rede de proteção às mulheres e às famílias.

Art. 3° As ações alusivas ao mês poderão ser organizadas em parceria com órgãos públicos, entidades religiosas, ONGs, associações comunitárias, conselhos municipais, universidades e demais instituições da sociedade civil.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 22 de abril de 2026.

Débora de Sousa Dau
Vereadora Proponente – Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir, no âmbito do município, o “Mês da Solidariedade Materna”, a ser celebrado anualmente no mês de maio, período que simboliza o reconhecimento da maternidade por meio do Dia das Mães.

A proposta visa promover ações de valorização, cuidado, conscientização e fortalecimento dos vínculos familiares, contemplando todas as mães e reconhecendo a importância da maternidade para a sociedade.

A iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal, que assegura a proteção à maternidade e à família como direitos sociais, cabendo ao poder público fomentar políticas que promovam o bem-estar e a dignidade das mães.

Ressalta-se que a implementação poderá ocorrer por meio de parcerias e ações integradas, sem necessidade de criação de novas despesas relevantes.

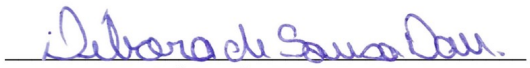
Dessa forma, o presente projeto contribui para o fortalecimento de uma cultura de respeito, solidariedade e valorização das mães no município

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, de 22 de abril de 2026.

Débora de Sousa Dau
Vereadora Proponente – Republicanos

Página de assinaturas do Processo Legislativo Eletrônico

PROPONENTE(S):



Débora de Sousa Dau

DOCUMENTO DIGITAL ASSINADO DIGITALMENTE.

Para obter este documento, acesse sapl.araguari.mg.leg.br/materia/23791